



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º
09/2017**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO EM 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE E A ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, sediado na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-560, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor, Flávio Luís Barbosa Nunes, RG n.º 7036691538, CPF n.º 517.814.680-87 e a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, CNPJ/MF n.º 00.028.986/0030-42, estabelecida na Rua Frederico Mentz, 1561, bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, CEP: 90240-111, neste ato representada por ANA PAULA SCHUSTER ANTUNES, RG 3080192234, CPF n.º 81100981004 e ADRIANO DONADUZZI RIGO, RG 2094446537, CPF 01435766075, residentes e domiciliado(a)s no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada apenas CONTRATADA, conforme Processo Administrativo n.º 23163.000394.2019-57, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2017**, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 02/2017**, Processo n.º 23163.000036/2017-82, de acordo com o disposto nos arts. 60 e segs., da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do citado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1

Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento
Departamento de Gestão e Controle Administrativo
Coordenadoria de Gestão de Contratos
Rua Gonçalves Chaves, n.º 3218, 4º andar - Sala 408 - Centro - Pelotas/RS. CEP: 96015-560
Telefones: (53) 3026-6120 ou (53) 3026-6116 E-mail: ifs-coges@ifsul.edu.br
www.ifsul.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 09/2017 tem a vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, pelo presente Termo Aditivo de **15 de março de 2019 a 14 de março de 2020**, na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Nos termos da Cláusula Quinta do contrato 09/2017, o valor do referido contrato fica **reajustado em 6,3096% (seis inteiros três mil, noventa e seis décimos de milésimos por cento)**, referente ao valor acumulado do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data de apresentação da proposta da empresa, dia 08/02/2017, em razão do contrato não ter sido reajustado na primeira prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor mensal do presente Termo Aditivo é **R\$ 1.807,26 (mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos)**, totalizando um valor global anual de **R\$ 21.687,12 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, deverá atualizar a garantia contratual **para R\$ 1.084,36 (mil e oitenta e quatro reais e trinta seis centavos)**, correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, de acordo com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, bem como deverá atualizar o prazo da garantia até o dia **11 de junho de 2020**, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do referido Contrato, no presente exercício, correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL0043, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 112, da Unidade Orçamentária 26436, Unidade Gestora 158126, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

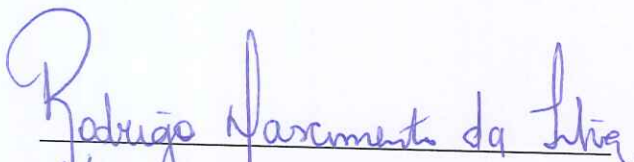
Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao IF Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2019.

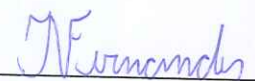

Flávio Luís Barbosa Nunes
Instituto Federal Sul-Rio-Grandense
CONTRATANTE

Ana Paula Schuster Antunes
Consultora Técnica Comercial
Elevadores Atlas Schindler Ltda.
Ana Paula Schuster Antunes


Elevadores Atlas Schindler
CONTRATADA

Eng. Adriano Donaduzzi Rigo
Supervisor de Operações
Território Fronteira
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Adriano D. Rigo

TESTEMUNHAS:


NOME: Israel Nunes Fernandes
CPF: 022.556.280-40


NOME: Ivan Antonello Milanesi
CPF: 015.558.440-57

3

Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento
Departamento de Gestão e Controle Administrativo
Coordenadoria de Gestão de Contratos
Rua Gonçalves Chaves, n.º 3218, 4º andar - Sala 408 - Centro - Pelotas/RS. CEP: 96015-560
Telefones: (53) 3026-6120 ou (53) 3026-6116 E-mail: ifs-coges@ifsul.edu.br
www.ifsul.edu.br